



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Decreto n.º 31:686 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a «Subsídio correspondente à importância das receitas próprias que derem entrada nos cofres do Estado» da Cadeia Civil do Pôrto e da Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Declaração de terem sido autorizados reforços de várias verbas inscritas no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Decreto n.º 31:687 — Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 4.º do orçamento privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 31:688 — Transfere duas verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Novembro de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por despacho do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões de 19 de Novembro de 1941, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 27.º do decreto n.º 20:842, de 23 de Janeiro de 1932, foram autorizados os reforços e transferências das seguintes verbas, inscritas no orçamento desta Administração para o ano económico de 1941:

Despesas com o pessoal :

Reforços Transferências

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
d) Direcção da Exploração		24.000\$00
e) Complementos de vencimentos		2.340\$00
3) Pessoal de conselhos consultivos ou deliberativos		3.000\$00
4) Pessoal contratado não pertencente aos quadros.		16.160\$00
5) Pessoal assalariado:		
b) Da Direcção da Exploração	42.500\$00	

Artigo 2.º — Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:

1) Assistência: viúvas, pensões e acidentes no trabalho	3.000\$00	
	<u>45.500\$00</u>	<u>45.500\$00</u>

Despesas com o material :

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre (pagamento de todas as despesas, incluindo as de pessoal e encargos):

1) De imóveis:		
a) Prédios urbanos	15.000\$00	
c) Cais, molhes e acessórios	225.000\$00	
2) De semoventes:		
b) Dragagens para conservação de fundos		326.000\$00
c) Material marítimo	150.000\$00	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:686

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea e) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 200.000\$, destinado a reforçar a dotação consignada a «Subsídio correspondente à importância das receitas próprias que derem entrada nos cofres do Estado» das Cadeia Civil do Pôrto e Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo, devendo a mesma quantia ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 177.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 200.000\$ à verba inscrita no capítulo 8.º, artigo 210.º, do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-